LEI MUNICIPAL Nº 1.893 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Programa Municipal de Prevenção e Testagem em Saúde do Trabalhador, destinado aos servidores públicos municipais de Manacapuru, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manacapuru, o Programa Municipal de Prevenção e Testagem em Saúde do Trabalhador, com caráter permanente e de execução semestral, destinado aos servidores públicos municipais.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I- Promover a saúde e a prevenção de doenças entre os trabalhadores do Município;

II - Realizar ações educativas sobre riscos biológicos e medidas de proteção;

III - ofertar testagem rápida para hepatites virais, HIV e sífilis (VDRL);

IV - Verificar a situação vacinal dos servidores, especialmente quanto à hepatite B e demais imunizações recomendadas pelo Ministério da Saúde;

V- Garantir encaminhamento e acompanhamento médico aos casos positivos identificados.

Art. 3º As ações do Programa serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com apoio das demais Secretarias Municipais, conforme a necessidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 02 de dezembro de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215

Assinado de forma digital por VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215
Dados: 2025.12.02 18:50:46 -04'00'

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal de Manacapuru